Resolução nº : 5646/2002
Protocolo nº : 257091/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : MARILDA ZAUER GUIMARÃES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de MARILDA ZAUER GUIMARÃES na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA